UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2024-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A JPA AGRO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**, portador da matrícula SIAPE nº 639****, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23/04/2024, Página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **JPA AGRO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.836/0001-24, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais na Avenida Ernesto Matioli, 619 Bairro: Bela Vista CEP: 37205-231, Lavras - MG, doravante denominada **JPA AGRO**, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. LEANDRO FERREIRA AVELAR PEREIRA,** portador do CPF nº ***.456.789-**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pelas demais legislações correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução do Projeto de Extensão e Ensino intitulado “Projeto de colaboração UFLA e JPA AGRO”, de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo nº 23090.000768/2024-01, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS COMUNS ÀS PARTÍCIPES

Constituem compromissos comuns às partícipes, a serem cumpridos dentro das possibilidades e disponibilidade de cada uma:

I - executar o objeto especificado na Cláusula Primeira;

II - propiciar facilidades para o intercâmbio de materiais e serviços necessários às atividades relativas ao objeto deste Instrumento;

III - possibilitar o intercâmbio de conhecimentos administrativos, científicos e tecnológicos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas partícipes;

IV - observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;

V - prestar à outra partícipe quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

VI - proporcionar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;

VII - comunicar à outra partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;

VIII - realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA UFLA

Constituem compromissos da **UFLA**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I - elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta estipulada no Plano de Trabalho, e o relatório final;

II - encaminhar à(ao) partícipe cópia dos relatórios de que trata o inciso I;

III - reunir-se, sempre que necessário com o representante da JPA AGRO para discutir o andamento do Projeto;

IV - disponibilizar espaço e estrutura para as atividades e eventos contemplados no âmbito da parceria;

V - possibilitar a troca de experiência entre os docentes da universidade, os colaboradores da JPA AGRO e demais participantes de comum interesse entre as partícipes;

VI - Fornecer corpo técnico para análise dos dados da JPA AGRO e execução de atividades que agreguem conhecimento para ambas as partes;

VII - Fornecer corpo técnico para a colaboração na produção de produtos e serviços que poderão ser disponibilizados ao mercado;

VIII - Auxiliar na captação de possíveis estagiários através da divulgação da parceria na Universidade de todas as formas autorizadas pela UFLA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os compromissos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O compromisso constante do inciso I do caput será

executado da seguinte forma:

I. após o alcance de cada meta, o **Coordenador** emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará ao **Gestor**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II. recebido o relatório, o **Gestor** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação, nos termos da Cláusula Sexta. Em sequência encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS - DPI** e à Chefia da Unidade de Aprovação do Projeto, para controle e arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DA JPA AGRO

Constituem compromissos da **JPA AGRO**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

I. colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

II. reunir-se, sempre que necessário com o Coordenador da **UFLA** para discutir o andamento do Projeto;

III. disponibilizar dados dos trabalhos de consultoria da empresa;

IV. fornecer equipamentos de escritório que se façam necessários para o trabalho dos discentes envolvidos;

V. estruturar programas de estágio junto aos seus parceiros e nas áreas da empresa para os estudantes selecionados para a parceria;

VI. colaborar com aulas e palestras que se façam pertinentes à **UFLA** e que possam agregar conhecimentos aos discentes da universidade;

VII. apoiar os eventos da Universidade que sejam conectados direta ou indiretamente ao projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a UFLA neste ato designa como Coordenador, o servidor Luiz Gonzaga de Castro Junior, ocupante do cargo de docente e pertencente ao Quadro Permanente da UFLA, lotado no DGA/ESAL/UFLA, telefone (35) 3829-1758, o qual será responsável pela coordenação e cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** neste ato designa como **Gestor** o servidor **Tomás Dias Sant'Ana**, lotado no **Departamento de Gestão do Agronegócio - DGA**, que avaliará, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico, cumprindo o que determina as Cláusulas Segunda e Terceira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O **Gestor** poderá consultar a Chefia da Unidade de Aprovação do Projeto a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos, inclusive se houver a necessidade de avaliação técnica dos relatórios apresentados pelo **Coordenador**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA DA UFLA

A **UFLA** autorizará, a título de contrapartida, a participação de seus servidores e discentes nas atividades programadas, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais e, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, colocará à disposição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A participação de servidores da **UFLA** na execução do Projeto de que trata a Clausula Primeira não poderá trazer prejuízos às suas obrigações institucionais e deverá ser precedida de autorização, observado o seguinte:

I. se lotado em departamento didático-científico, por deliberação da Assembleia Departamental;

II. se lotado em pró-reitoria possuidora de colegiado, por deliberação desse;

III. se lotado em órgão não possuidor de colegiado, por decisão de seu dirigente; e

IV. se ocupante de Cargo de Direção, por decisão do Reitor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

A celebração deste Instrumento não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** para com a **JPA AGRO**, bem como dos empregados desta para com a primeira.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de comum acordo entre as partícipes, os bens remanescentes pertencentes à **JPA AGRO** poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto

ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Instrumento, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão à **UFLA** e à JPA AGRO, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9° da Lei nº 10.973/04.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelas partícipes na mesma proporção indicada no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

As partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrem nos seguintes casos:

I - em que as partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de uma das partícipes;

III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partícipes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;

V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que as partícipes sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Instrumento toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Adicionalmente, as partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual da outra partícipe.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia das partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para

fins científicos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Instrumento deverá ser precedida de anuência das partícipes, sendo que a partícipe divulgadora deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e da **JPA AGRO** e deverão ser submetidas à outra coautora para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem d a **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em

nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **UFLA**:

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

Reitor

Pela **JPA AGRO**:

LEANDRO FERREIRA AVELAR PEREIRA

Diretor

Testemunha:

JOÃO ANTÔNIO DA CRUZ PEDROZO

CPF: ***.151.956-**

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferreira Avelar Pereira**, **Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA**, **Vice-Reitor(a)**, em 27/08/2024, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO**, **Assistente em Administração**, em 17/09/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291787** e o código CRC **D6F19197**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.000768/2024-01 SEI nº 0291787

PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Projeto de colaboração UFLA e JPA AGRO E SERVIÇOS LTDA

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Gestão do Agronegócio – DGA/ESAL/UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

- [ ] **Pesquisa**
- [X] **Extensão**
- [X] **Ensino**
- [ ] **Inovação Tecnológica**
- [ ] **Extensão Tecnológica**
- [ ] **Desenvolvimento Institucional**

4. RESUMO DO PROJETO

O projeto de colaboração mútua é uma iniciativa pactuada entre a JPA Agro e a Universidade Federal de Lavras com o objetivo de troca de informações e colaboração das forças de trabalho para o fortalecimento de ambas em suas áreas de atuação com foco em gestão, empreendedorismo e gestão de riscos no agronegócio. Os recursos aqui mencionados serão unificados nas atividades que tenham alinhamento com o projeto e se darão através das frentes de ensino e extensão. O projeto terá o prazo de 12 meses a partir da assinatura do Acordo. Por ser um projeto pioneiro, após o primeiro ano os erros e acertos serão discutidos e uma nova proposta de parceria na renovação será desenvolvida.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

A parceria entre universidades e empresas privadas no contexto da gestão do agronegócio é realmente fundamental e benéfica em diversos aspectos. Essa colaboração cria uma sinergia única que pode ter um impacto significativo na indústria e na sociedade como um todo. Aqui estão algumas das razões pelas quais essa parceria é tão importante:

Avanços Tecnológicos: A pesquisa acadêmica frequentemente resulta em avanços tecnológicos que podem ser aplicados diretamente no agronegócio. A colaboração com empresas privadas permite que essas inovações sejam testadas e implementadas no campo, impulsionando a eficiência e a produtividade.

Transferência de Conhecimento: As universidades são centros de conhecimento e expertise. Ao colaborar com empresas, esse conhecimento pode ser compartilhado e aplicado para resolver problemas do mundo real.

Desenvolvimento Sustentável: A sustentabilidade é uma preocupação crescente no agronegócio. A parceria entre universidades e empresas pode resultar em práticas agrícolas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Produtos e Serviços Adaptados: A colaboração permite o desenvolvimento de produtos e serviços adaptados às necessidades específicas do setor agroindustrial, aumentando a competitividade.

Ampliação de Recursos: Universidades e empresas têm recursos complementares. A união desses recursos pode acelerar projetos de pesquisa e inovação.

Treinamento e Capacitação: A parceria também pode incluir programas de treinamento e capacitação para profissionais do agronegócio, contribuindo para o aprimoramento das habilidades da força de trabalho.

Crescimento Econômico: O agronegócio desempenha um papel crucial na economia brasileira. A colaboração entre universidades e empresas pode impulsionar o crescimento econômico por meio do aumento da produtividade e da competitividade.

Transformação Positiva: Juntas, universidades e empresas podem desempenhar um papel essencial na transformação positiva do agronegócio, tornando-o mais eficiente, sustentável e adaptado aos desafios contemporâneos.

Em resumo, a parceria entre universidades e empresas privadas no agronegócio é uma estratégia poderosa para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades que moldam o futuro dessa indústria vital para o Brasil. Essa colaboração contribui para o desenvolvimento econômico, a inovação e a sustentabilidade, promovendo benefícios tanto para o setor quanto para a sociedade em geral.

6. OBJETIVO GERAL

Fixar um acordo de colaboração nas esferas do ensino e da extensão entre a JPA Agro e a UFLA no intuito de prover dados e informações para a realização de atividades dentro da Universidade;

Troca de conhecimentos do mercado de trabalho para a instituição de ensino na contrapartida da colaboração de técnicas e experiências dos docentes.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Por parte da UFLA:
1 – Disponibilização de espaço e estrutura para as atividades e eventos contemplados no âmbito da parceria.
2 – Troca de experiência entre os docentes da universidade, os colaboradores da JPA Agro e demais participantes de comum interesse entre as partícipes.
3 – Fornecimento de corpo técnico para análise dos dados da JPA Agro e execução de atividades que agreguem conhecimento para ambas as partes.
4 – Fornecimento de corpo técnico para a colaboração na produção de produtos e serviços que poderão ser disponibilizados ao mercado.
5 – Auxílio na captação de possíveis estagiários através da divulgação da parceria na Universidade de todas as formas autorizadas pela UFLA.

Por parte da JPA Agro:
1 – Disponibilização de dados dos trabalhos de consultoria da empresa.
2 – Fornecimento de equipamentos de escritório que se façam necessários para o trabalho dos discentes envolvidos.
3 – Montar programas de estágio nas áreas da empresa e também junto aos seus parceiros para os estudantes selecionados para a parceria.

4 – Colaboração em aulas e palestras que se façam pertinentes à UFLA e que possam agregar conhecimentos aos discentes da universidade.
5 – Apoio aos eventos da Universidade que sejam conectados direta ou indiretamente ao projeto.

8. JUSTIFICATIVA

A co-dependência entre sociedade e universidade deveria ser muito clara e presente.

Podemos definir como um ciclo virtuoso aquele em que as atividades desenvolvidas pela sociedade trazem informações, dados e demandas necessárias para nortear as instituições de ensino, em especial universidades, nos rumos que devem ser tomados para que seus alunos diretos e indiretos possam ser capacitados e contribuir com o país.

Completando o ciclo, a disponibilização de profissionais mais capacitados e atualizados, aliados a mais conhecimento produzido nas instituições de ensino permitem que as empresas da iniciativa privada sejam mais competitivas e eficientes. A evolução continuada traz novas demandas que devem ser trabalhadas nas universidades completando o ciclo.

Entretanto, na prática, constata-se um distanciamento entre a iniciativa privada e as universidades refletindo em recém-formados capacitados de forma incompleta, muitas das vezes defendendo práticas já não usuais no ambiente de trabalho e possuindo uma massa crítica aquém do que poderiam usar quando no mercado de trabalho.

Da mesma forma, uma parcela significativa das pesquisas realizadas deveria vir dos questionamentos práticos e deveriam ter aplicações simples, aplicáveis e diretas naquelas áreas de aproveitamento do conhecimento.

Por outro lado, estas mesmas universidades deveriam ser nutridas de informações das evoluções e das demandas do mercado possibilitando serem percebidas, analisadas e balizadoras das atividades ali desenvolvidas.

Dessa forma, é ineficaz exigir destas mesmas instituições atitudes e resultados diferentes se a iniciativa privada não se posicionar e agir em prol do ciclo virtuoso.

Este projeto visa a revitalização deste ciclo, unindo as partícipes e a sociedade para que, unidos, a sinergia seja fonte de inspiração e desenvolvimento das partícipes envolvidas.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

1 – Seleção dos participantes
Será feita a seleção dos participantes do programa com base na demanda de mão de Obra da JPA Agro no intuito de já direcionar os profissionais para a maior taxa de contratação no final do período. Preferencialmente, mas não exclusivamente, a proporção será de 4 alunos dos cursos de Ciências Agrárias;

2 – Trabalhos de rotina da parceira
Os alunos selecionados serão treinados e desenvolverão atividades práticas dentro da JPA Agro e na universidade dependendo da necessidade.
Cada aluno terá a obrigação de dedicar 20 horas semanais para as atividades do projeto.
Com a frequência semanal, uma reunião será realizada com representantes dos docentes e da empresa além dos alunos para a discussão das operações da parceria bem como assuntos relacionados ao crescimento profissional do grupo.
Alguns temas de interesse:

a) Empreendedorismo;
b) Relacionamento no mercado de trabalho cliente x empresa x fornecedores;
c) Gestão de empresas;

d) Gestão de pessoas;
e) Vendas;
f) Gestão de riscos;
g) Mercado e suas variações;
h) Temas técnicos que poderão ser apresentados para todos no intuito de melhorar o conhecimento geral sobre o Agronegócio;
i) Casos de sucesso no mundo dos negócios;
j) Discussão dos produtos e serviços que serão lançados a mercado através da parceria.

3 – Definição de assuntos e datas de 4 palestras de colaboração da JPA Agro
Os docentes da UFLA participantes diretos do projeto e representantes da JPA Agro avaliarão assuntos com potencial de agregar aos cursos de graduação e pós-graduação da UFLA.
A definição dos temas será realizada entre os representantes da JPA Agro e os professores da UFLA.

4 – Evento na UFLA
Será realizado um evento na UFLA organizado pelos membros do projeto sobre temas que envolvam os seguintes tópicos:
a) Empreendedorismo;
b) Agronegócio;
c) Gestão de riscos;
d) Tendências do mercado de trabalho.

5 – Dissertação ou tese
A JPA Agro possui bancos de dados que poderão ser trabalhados por alunos no intuito de trazer respostas práticas para a cadeia produtiva do leite além de produzir material científico para a Universidade.
Os dados serão disponibilizados conforme embasamento legal da LGPD.

10. RESULTADOS ESPERADOS

1 – Participação em pelo menos 4 palestras por profissionais da JPA Agro e participação dos docentes em 1 evento com troca de conhecimento entre instituições.
2 – Treinamento e desenvolvimento de 8 estudantes.
3 – Desenvolvimento de uma dissertação ou tese com os dados fornecidos pela JPA Agro desde que legalmente possam ser utilizados.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

IV –ENTIDADE PARCEIRA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação	2. Razão Social	
PARTÍCIPE	JPA AGRO E SERVIÇOS LTDA	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF
Avenida Ernesto Matioli, 619 Bairro: Bela Vista CEP: 37205-231		04.043.836/0001-24
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
Lavras/MG	37.205-231	(35) 9 8817-9493
8. Nome do representante legal		9. CPF/MF
LEANDRO FERREIRA AVELAR PEREIRA		***.456.789-**

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13.EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Coordenador	Luiz Gonzaga de Castro Junior	***549**

Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras - UFLA	Docente	Dedicação exclusiva

Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará
2	Todas

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Pesquisador	8	20	12	

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Formação de estudantes da UFLA

ETAPA/FASE: Formação de estudantes da UFLA para atuação no mercado com foco em originação e gestão de risco de commodities

Periodo de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R$]
10	Pessoa	4	0,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Análise dos dados de consultoria da JPA Agro

ETAPA/FASE: Identificação do Banco de Dados disponível

Periodo de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R$]
2	Unid.	2	0,00

ETAPA/FASE: Qualificação dos dados

Periodo de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R$]
8	Unid.	2	0,00

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Gestão do Agronegócio - Substituto, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado *"ad referendum"* do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria DGA/ESAL nº 01, de 22 de Janeiro de 2024, e anexo a este Projeto.

Nome	SIAPE	Assinatura
Tomás Dias Sant'Ana	***567**	Documento assinado digitalmente gov.br TOMAS DIAS SANT ANA Data: 22/01/2024 10:32:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função: Chefe do Departamento - substituto	Data:	Documento assinado digitalmente gov.br TOMAS DIAS SANT ANA Data: 11/04/2024 15:26:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Administrativo, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito da **JPA Agro e Serviços LTDA**.

Nome	CPF	Assinatura
Leandro Ferreira Avelar Pereira	***.456.789-**	
Cargo: Diretor	Data:	

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

17. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.

Nome	SIAPE	Assinatura
Luiz Gonzaga de Castro Junior	***549**	Documento assinado digitalmente gov.br LUIZ GONZAGA DE CASTRO JUNIOR Data: 23/01/2024 10:19:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	Data	
Professor		

Documento assinado digitalmente gov.br
LUIZ GONZAGA DE CASTRO JUNIOR
Data: 11/04/2024 15:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br